

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIO TÉCNICO NA
ÁREA DE ENGENHARIA NO REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS E
PROJETOS INTEGRADOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA
UNIDADE DE PROJETO SOCIOAMBIENTAL – UPS DO PROGRAMA
LAGOAS DO NORTE, PARA ATUAR COMO CONSULTOR TÉCNICO 1.**

MAIO DE 2019



SUMÁRIO

1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA.....	3
2	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3	ANTECEDENTES E CONTEXTO	3
4	ESCOPO DO TRABALHO	5
5	RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS	6
6	FORMA DE PAGAMENTO	7
7	QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR	7
8	SELEÇÃO DO CONSULTOR	8
9	PRAZO DE EXECUÇÃO	9



1 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviços de consultoria na área de Engenharia Civil ou Engenheiro Agrimensor, para apoio à Unidade de Projeto Socioambiental – UPS, na implementação das ações previstas nos Planos de Reassentamento Involuntário – PRI, de acordo com as diretrizes que o Banco Mundial dispõe relativas à Política Operativa de Reassentamento Involuntário OP/BP 4.12.

2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Reforçar a equipe técnica social, através da prestação de serviços individuais de profissional da área de Engenharia Civil ou Engenheiro Agrimensor, no acompanhamento e execução das ações que integram o Plano de Reassentamento Involuntário nas áreas que compreendem o conjunto de obras para a Fase 2 do Programa lagoas do Norte – PLN.

3 ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Programa Lagoas do Norte – PLN se constitui em um conjunto de ações e intervenções urbanísticas, sociais, culturais e de gestão governamental que tem como objetivo dar solução adequada a problemas de urbanização, saneamento, drenagem, exclusão social e degradação socioambiental.

No intuito de dar continuidade à Etapa I do Programa Lagoas do Norte, fortalecendo a capacidade de modernização e gestão do município e mitigando graves situações de vulnerabilidade social e ambiental, a Prefeitura de Teresina assinou com o Banco Mundial o Acordo de Empréstimo Nº 8586-BR para financiamento da Etapa II do Programa.

Na sua Etapa II, o Programa Lagoas do Norte prevê um conjunto de obras que asseguram um sistema hidráulico interligado entre lagoas e canais para controle de enchentes, melhoria no sistema de macrodrenagem, urbanização nas margens de lagoas e canais. Essas ações impactam positivamente na qualidade de vida e segurança da população.

No entanto, este conjunto de intervenções irá requerer a desapropriação de imóveis e por via de consequência o reassentamento dos ocupantes e das



atividades desenvolvidas nestas edificações atingidas pelas obras. Logo, é imperioso que sejam adotadas e desenvolvidas ações de reassentamento das famílias afetadas e das atividades ali exercidas, estas ações devem estar em consonância com a Política Operativa OP/BP 4.12 – Reassentamento Involuntário de População do Banco Mundial – agente financiador do Programa Lagoas do Norte.

Na operacionalização do processo de reassentamento, o programa conta com um escritório técnico social (Unidade de Projeto Socioambiental - UPS), situado na área de intervenção e a atual equipe é formada pelos seguintes profissionais: assistentes sociais, advogado, psicólogos, biólogo, educador ambiental, com apoio da engenharia do PLN.

Para a execução do conjunto de obras da Etapa II o Programa prevê uma meta de desapropriação (parciais e totais) decerca de 1000 imóveis. O processo de desapropriação tem a participação direta dos profissionais de serviço social, que dentre outras atribuições, atuam individualmente na negociação com as famílias afetadas. Além disso, pelo desenvolver das ações necessárias do processo de negociação, uma assistente social, em média, realiza 3 negociações por dia.

O profissional (Consultor Individual) apoiará à equipe técnica da UPS que lida diretamente com o plano de reassentamento involuntário que é formada atualmente e com previsão de admissão apresentada na Tabela 1, tendo as atribuições descritas no escopo do trabalho, Item 4.

Por essa razão, para que o atendimento à demanda do reassentamento prevista na Etapa II do Programa seja alcançado, faz-se necessário a contratação de consultoria individual na área de Engenharia Civil ou Engenheiro Agrimensor para dar suporte técnico operacional à equipe existente.

Tabela 1: Profissionais Existentes e à Contratar

Cargo	Quantidade	Situação
Técnico Nível Superior em Assistentes Sociais	5	Existente
Técnico Nível Superior em	1	Existente



Psicóloga		
Técnico Administrativo (TI)	1	Existente
Técnico Nível Superior em Bacharel em Direito	1	À Contratar (TDR específicos)
Técnico Nível Superior em Assistentes Sociais	3	À Contratar (TDR's específicos)
Técnico Nível Superior em Subcoordenador Social	1	À Contratar (TDR específicos)
Técnico Administrativo (TI)	2	À Contratar (TDR específicos)
Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor	1	À Contratar (um por este TDR)

4 ESCOPO DO TRABALHO

Espera-se que o consultor tenha total experiência e domínio na área de Engenharia Civil ou Engenheiro Agrimensor para desempenhar as seguintes atividades:

- Realizar visitas domiciliares, acompanhando a assistente social, para atendimento ou para prestação de informações;
- Apresentação e discussão de laudos de avaliação;
- Apoio às mesas de negociação;
- Vistoria e emissão de declaração de habitabilidade de imóveis a serem indicados pelas atingidas;
- Realizar visitas domiciliares, acompanhando a assistente social, para verificar compatibilidade entre o laudo de avaliação de imóvel existente com o encontrado no local, na data da visita;
- Atualizar o cadastro físico do imóvel, inclusive elaboração da planta baixa;
- Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEMPLAN e/ou UGP, para a execução dos serviços;



- Participar no apoio da execução dos planos de reassentamentos involuntários;
- Fazer o devido acompanhamento com as equipes do Social do Programa, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais;
- Participar de reuniões com equipe técnica, lideranças comunitárias e/ou grupos organizados, bem como com os afetados pelo Programa Lagoas do Norte;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência, como, por exemplo, o apoio a equipe de medição e fiscalização de obras;

5 RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

O consultor deverá apresentar Relatórios de Atividades mensais que darão suporte documental aos pagamentos e nos quais deverão ser registradas as atividades realizadas no mês, bem como os resultados que estão sendo alcançados. Os Relatórios serão submetidos preliminarmente à análise do Chefe de Coordenação da área Social e submetido, posteriormente, às instâncias superiores para aprovação.

A Supervisão dos trabalhos do consultor individual caberá ao profissional da Unidade de Gerenciamento do Lagoas do Norte – UGP que for designado como Gerente do contrato.

As demandas de negociações por famílias, existente e prevista, estão apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2: Demanda de Negociação de Famílias

Editais	Poligonais De Afetação	Imóveis com Desapropriação Total	Imóveis com Desapropriação Parcial	Total de Imóveis	Número De Famílias
Edital 1	Lagoa do São Joaquim e parte das Lagoas do Mazerine, da Piçarreira e dos Oleiros.	113	67	180	180

Edital 2	Rua Manoel Aguiar Filho e Lagoa dos Oleiros, no trecho entre a Rua Raimundo Pereira Sampaio e a Rua Roland Jacob	86	34	120	149
Edital 3	Lagoa dos Oleiros, iniciando na Rua Jim Borralho e seguindo o contorno do lado oeste da Lagoa por aprox. 1.300m.	219	20	239	288
Edital 4	Lagoa da Piçarreira entre Rua Manoel de Aguiar, seguindo sentido norte, até Rua Pantanal	46	54	100	123 (Estimado)
Edital 5	Lagoa dos Oleiros (continuidade da Rua Roland Jacob, incluindo o Polo Cultural Encontro dos Rios e o Mirante de Observação	136	3	139	170 (Estimado)
Edital 6	Adequação dos diques dos Rios Parnaíba e Poti.	150 (Estimado)	150 (Estimado)	300 (Estimado)	367 (Estimado)
Total		750	328	1.078	1.277

OBSERVAÇÃO: As informações referentes aos editais 4, 5 e 6 estão baseadas na estimativa de desapropriações nos demais Editais

6 FORMA DE PAGAMENTO

Ante a imprecisão inerente à pretendida consultoria, cuja variação em termos de âmbito de atuação e duração do trabalho para conclusão da demanda poderá variar caso a caso, devendo, assim, ser avaliada, para cada situação, a contribuição necessária do consultor para alcançar os objetivos propostos, propõem-se que o contrato seja firmado “com base no tempo”. Sendo 40 (quarenta) horas semanais

Desta forma, os pagamentos serão realizados mediante a entrega e aprovação dos Relatórios de Atividades com os produtos anexados, devidamente aprovados pelo Gerente do Contrato e Direção da UGP.

7 QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

A qualificação profissional mínima exigida para a execução dos serviços de consultoria descrito neste Termo de Referência é a seguinte:



- Nível superior completo em Engenharia Civil ou Engenheiro Agrimensor;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos de experiência profissional obras e projetos de edificação;
- Ter conhecimento em Avaliação de Imóvel;
- Dominar os softwares básicos do Pacote Office: Excel, Word e Power Point, além de saber utilizar browsers para acessar a internet (pesquisa, download, upload e e-mail);
- Dominar o software AutoCad;

Espera-se que o consultor tenha disponibilidade e aptidão para o trato com pessoas, capacidade de transitar entre as atividades de escritório e as atividades de campo – devidamente demonstrado.

8 SELEÇÃO DO CONSULTOR

A seleção para a contratação de Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente a UGP, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais.
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- c) Declaração do candidato que não exerce cargo público.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo contratual de 12 meses, prorrogável por igual período até totalizar 24 meses, desde que comprovada demanda e performance. Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária e haja real necessidade de sua aplicação.

